1



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO Dans Plant ACE 1957, ED JOG3 DE 01/03/17 a 02/08/17 Pag 14.15

LEI MUNICIPAL Nº 2.364/2017

<u>SÚMULA:</u> "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS (MOTORISTAS) DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aumento salarial dos subsídios dos profissionais efetivos da educação pública básica (motoristas), conforme tabelas estampadas no Anexo I, da Lei 931/99, a partir da publicação da presente lei.
- Art. 2.º O percentual do reajuste será de 4 % (quatro por cento), conforme tabela constante em anexo da presente lei.
- Art. 3.º Os valores não serão retroativos à período anterior à publicação da presente lei.
- Art. 4.º A tabela dos vencimentos dos profissionais contratados da educação pública básica (motoristas) permanecerão inalterados, não sofrendo qualquer reajuste/aumento em decorrência da presente lei.
- Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 24 de fevereiro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal